



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 04/2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos **cargos temporários** existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de **Educador CREAS**.

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Salário Base</b>
<b>Educador CREAS</b>	Diploma de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia	RT	40h	R\$ 2.251,41

**\*RT = Reserva Técnica**

1.2 Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.



ANEXO II

TÍTULOS PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
Educador CREAS	Tempo de experiência profissional na área como Educador CREAS comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho		01(um) ponto por ano trabalhado limite máximo de 10 (dez) pontos
	*Pós-Graduação – Especialização Lato Sensu, na área da pedagogia, serviço social, sociologia ou psicologia		09(nove) pontos
	**Mestrado, na área da pedagogia, serviço social, sociologia ou psicologia		11(onze) pontos
	***Doutorado, na área da pedagogia, serviço social, sociologia ou psicologia		15(quinze) pontos
	****Cursos em geral de Educador CREAS concluído entre o período de 01/01/2017 e 26/03/2020		01(um) ponto a cada 10hs comprovadas de curso, no limite máximo de 5 (cinco) pontos

\* Declaração de estágio não contará para fins de comprovação de experiência profissional.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: De 17 a 26 de março de 2020.

2.2 Local: **Departamento de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Administração.

Rua: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba-SC das **13h30 às 18h30** ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:

<https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/127819>.



### **3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventual aditivo, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo III deste Edital devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba ou pelo Protocolo Online através do endereço eletrônico: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/127819> com as cópias dos títulos devidamente autenticados em cartório.

3.3.1 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.** Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2; ou pelo Protocolo Online.
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

**3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.**

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.**

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

### **4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.



## **5 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.2 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

5.3 O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4 Será nomeado pelo menos um médico para avaliar a situação da deficiência, podendo a Administração Pública nomear outros membros.

5.5 Compete à(s) pessoa(s) de que trata o item anterior, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

5.6 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.8 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.10 Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada quatro candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á um aprovado na vaga reservada aos candidatos negros e para as próximas cinco vagas, chamar-se-á três da lista geral, um aprovado na vaga reservada para pessoa com deficiência e um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.

## **6. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

6.1. Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato negro o direito de inscrever-se na condição de pessoa negra.

6.2. O candidato negro deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

6.3. O candidato inscrito na condição de negro, deverá, no ato da inscrição, autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do certame e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. Compete à Comissão habilitada, declarar se o candidato comprovou a condição de negro, devendo ou não usufruir do benefício previsto.

6.6 Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7. O candidato que, no ato de inscrição, que autodeclarar negro, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada



quatro candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á um aprovado na vaga reservada aos candidatos negros e para as próximas cinco vagas, chamar-se-á três da lista geral, um aprovado na vaga reservada para pessoa com deficiência e um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.

## **7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

## **9 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 02 de Abril de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)).

7.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso (formulário anexo IV), devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:

<https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>, que será **no dia 03 de Abril de 2020** após a divulgação do resultado parcial.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, divulgando-o no dia **06 de Abril de 2020**, publicando-o no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)) a lista final; e no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) a homologação.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **31 de dezembro de 2020**.

8.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

8.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.

8.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br))



## **9 DO FORO**

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 16 de março 2020.

**Andreza Barcelos Carvalho**  
Presidente  
Portaria PMI/GGP N° 591/2016

**Rodrigo de Farias Rosa**  
Secretário  
Portaria PMI/DGP n° 311/2014

**Cleidimar Ferreira Novaes Coelho**  
Membro  
Portaria DGP/SEAGP n° 015/2012

**Sergio Luiz de Souza**  
Membro  
Portaria PMI/DGP 193/2013

**Diego da Rosa Sena Silveira**  
Membro  
Portaria PMI/GGP n° 429/2016

**Flávio Sanceverino**  
Membro  
Portaria PMI/SEAD N° 028/2018



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 04/2020

Emprego Público: Educador CREAS

Deficiente( )

Pardo( )

Preto( )

Branco( )

Nome completo:.....

CPF:..... RG:.....

Nacionalidade: ..... Naturalidade:.....

Data de Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: .....

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço completo:.....

.....

Telefones: Residencial:.....

Comercial:.....

Celular:.....

Email:.....

Imbituba/SC, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do candidato:.....

Assinatura do procurador:.....

